



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 5.605

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 779ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de agosto de 2024,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2023-003449/TEC/LI-0324 – POSTO DE COMBUSTIVEL MANOEL CESAR GRANELEIRO LTDA – LI - Comércio E Serviços - LP/LI = Implantação de Comer. Var. de Combustíveis e Lubr. = Área: 546,52 m<sup>2</sup> = Local da atividade: ROD. PB – 73 - Zona Urbana – Pirpirituba – PB.**

#### DELIBERA:

**Art. 1º** O Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do recurso interposto, mantendo a decisão da SUDEMA sobre a impossibilidade de instalação do empreendimento na área requerida.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicado no DOE em 22 de agosto de 2024.**